

## ANEXO I

## Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 341, 346, 481 e 761		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207535522

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 960/2014

Sob proposta da Associação Empresarial da Região Oeste (AIRO) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 4 da cláusula xv do protocolo homologado pela Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, que criou o Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL), determino o seguinte:

1 — Exonero Adelino Heleno Sismeiro do cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do CENCAL e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, o licenciado Eurico Correia Moniz Barreto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207522651

#### Despacho (extrato) n.º 961/2014

Sob proposta da Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção (ANIVE/APIV) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 4 da cláusula XV do protocolo homologado pela Portaria

n.º 135/2011, de 4 de abril, que criou o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios (MODATEX), determino o seguinte:

1 — Nomeio o licenciado Carlos Alberto Martins Pires da Silva para o cargo de vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do MODATEX, pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207522546

### Autoridade para as Condições do Trabalho

#### Despacho n.º 962/2014

Considerando a inexistência, na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), de um regulamento interno aprovado, respeitante à duração e organização do tempo de trabalho;

Considerando que a existência de tal regulamento se constitui como um imperativo legal;

Considerando a natureza das atividades de informação, conselho e controlo dos sujeitos da relação laboral desenvolvidas pela ACT, bem como as atribuições e competências que lhe estão legalmente cometidas; e

Tendo em conta os contributos e sugestões resultantes das consultas realizadas junto da Comissão de Trabalhadores da ACT (CT), do Sindicato dos Inspectores do Trabalho (SIT) e da Associação Portuguesa dos Inspectores do Trabalho (APIT);

Determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho da ACT, aplicável a todos os trabalhadores da ACT, que se anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

2 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.